



EDITAL DE LICITAÇÃO					
desta licitação, realizará ELETRÔNICA, nos termos aplicável e, ainda, de acor	licitação, na mod da <u>Lei Federal nº 1</u>	/ CE, alidad 4.133	através do Órgão Gerenciador le CONCORRÊNCIA, na forma <u>3, de 2021</u> , e demais legislação abelecidas neste Edital.		
MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA: NÚMERO DO PROCESSO:				
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICA	CE/300424.03/SEINFRA			
órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo					
VALOR ESTIMADO: R\$ 430.171,76 (quatro setenta e seis centavos		nil, ce	ento e setenta e um reais e		
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:	-	REFERI	ÊNCIA DE TEMPO:		
Início de Recebimento 23/05/2024 ÀS 08H00	•	Hora	ário Oficial de Brasília/DF		
25, 65, 252 1 715 651166	••	LINK D	E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:		
Fim de Recebimento da	s Propostas:	https://compras.m2atecnologi			
07/06/2024 ÀS 08H00M			<u>m.br</u>		
Abertura da Licitação:					
07/06/2024 ÀS 08H30	м				
ESPÉCIE: X OBRA	COMUM DE ENGE	NHA	RIA SRP		
	ABERTO E FECHAL	00	FECHADO E ABERTO		
X MENOR PREÇO	MAIOR DES	CONT	-о		
TIPO DE LANCE: UNITÁRIO	TOTAL		X GLOBAL		
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARA SIM	DAS: X NÃO				
			CONDICÕES		

1. DO OBJETO

- 1.1.0 objeto da presente licitação é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA JOÃO SALMITO SEDE PACUJÁ CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.**A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM,** conforme Termo de Referência.





2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.**Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da **M2A Tecnologia Soluções Governamentais,** através do endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.2.**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.**É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.**A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.**Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:
- **2.5.1.**Esta licitação está condicionada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão do objeto licitado não ser divisível e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- **2.5.2.**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.6.**Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:
- **2.6.1.**Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
 - a) Designação do Consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
 - f) Designação do representante legal do consórcio;
 - g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de





recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.
- **2.6.2.**Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- **2.6.2.1.**A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- **2.6.3.**Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.
 - **2.7.**Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.7.3.**pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.7.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.5.**empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.7.6.**pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.7.7.**pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;
- **2.7.8.**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.7.9.**não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.8.**O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a





sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **2.9.**A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.11.**A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.**Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.1.1.**Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.
- **3.2.**No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.2.1.**está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **3.2.2.**não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **3.2.3.**não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- **3.2.4.**cúmpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.3.**O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.**O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts.</u> 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.4.1.**Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





- **3.4.2.**nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- **3.5.**A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.6.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **3.7.**Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.8.**Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.9.**Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **3.9.1.**a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.10.**O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **3.10.1.**valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.11.**O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.12.**Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.13.**O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

- **3.14.1.**Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**
- **3.14.2.**A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **3.14.3.**Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.





- **3.14.4.**A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - **a)** <u>CAUÇÃO EM DINHEIRO</u>: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do brasil, Agência 4381-8, Conta 60.304-X, com correção monetária;
 - **b)** <u>TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA</u>: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - c) <u>SEGURO-GARANTIA</u>: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
 - **d)** <u>FIANÇA BANCÁRIA</u>: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - **e)** <u>TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO</u>: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **4.1.**O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.**valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;
- **4.1.2.**Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - **4.2.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.**Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.**O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **4.9.**Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;





- **4.10.**Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.
- **4.11.**O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.**A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **5.2.1.**Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **5.5.**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **5.6.**O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.
- **5.7.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.**O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.
- **5.10.**O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - **5.11.**O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.12.**Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.12.1.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- **5.12.2.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.12.3.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.12.4.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.12.5.**Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.13.**Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **5.13.1.**A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.13.2.**Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.13.3.**No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **5.13.4.**Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.13.5.**Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.14.**Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "<u>fechado e aberto"</u>, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **5.14.1.**Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **5.14.2.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.14.3.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.14.4.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- **5.14.5.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.14.6.**Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.15.**Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.16.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.17.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.18.**No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.19.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.20.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.21.**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **5.21.1.**Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.21.2.**A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.21.3.**Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.21.4.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.22.**Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.22.1.**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:





- **5.22.1.1.**disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.22.1.2.**avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.22.1.3.**desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.22.1.4.**desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.22.2.**Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **5.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;
 - 5.22.2.empresas brasileiras;
- **5.22.2.3.**empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.22.2.4.**empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- **5.23.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.23.1.**A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.
- **5.23.2.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.23.3.**O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.23.4.**O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.23.5.**É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.24.**Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.**Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União TCU no seguinte endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- **6.2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992</u>.





- **6.3.**Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.3.1.**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.3.2.**O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **6.3.3.**Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.**Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.**Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- **6.6.**Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispões sobre o critério de julgamento.
 - **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1.contiver vícios insanáveis;
- **6.7.2.**não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.7.4.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- **6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.**Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.8.1.**Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.8.2.**No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **6.8.3.**Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.9.**Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.10.**Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





- **6.10.1.**Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.11.**Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.11.1.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.11.2.**Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.12.**Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.2.1.Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.2.2.Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.4.Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **7.2.5.Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro





Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **7.2.7.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **7.2.8.**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **7.3.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **7.3.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.3.**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.3.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **7.3.5.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
- **7.3.6.**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **7.3.6.1.**Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.4.1.**Cértidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **7.4.2.**Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **7.4.2.1.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a) <u>Sociedades empresariais em geral:</u> registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
 - b) <u>Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônima s regidas pela Lei nº. 6.404/76:</u> registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados





- na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) <u>Sociedades simples:</u> registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) <u>Empresas constituídas à menos de um ano:</u> deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sóciogerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.
- **7.4.2.2.** A expressão "na forma da lei' será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.
- **7.4.2.3.**As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **7.4.2.4.**Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

- **7.5.1.**Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT) abrangente ao objeto licitado, em plena validade.
- **7.5.2.**Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado(s) pelo conselho profissional competente e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD ORÇAMENTO	QTD MÍNIMA EXIGIDA	%
4.1.2	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	370,53	185,26	50%
4.2.5	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	М3	34,20	17,10	50%

- **7.5.2.1.**Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.
- **7.5.3.**Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente





licitação competente e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
4.1.2	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
4.2.5	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	М3

- **7.5.3.1.**O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **7.5.3.2.**O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **7.5.3.3.**É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar sua relevância técnica, sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.
- **7.5.4.**Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **7.5.4.1.**A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- **7.5.4.2.**A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **7.5.4.3.**A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - **7.5.4.4.**O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **7.5.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **7.5.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **7.5.4.7.**A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **7.6.**Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.6.1.**Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos





de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- **7.7.**Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.
- **7.7.1.**Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **7.8.**A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.9.**A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.9.1.**Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.10.**Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
- **7.10.1.**complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.11.**Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.12.**Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **7.13.**Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.14.**A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DOS RECURSOS

- **8.1.**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **8.2.**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.**a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





- **8.3.2.**o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- **8.3.3.**o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.**Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.
- **8.5.**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.**O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.9.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **9.1.1.**Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **9.1.2.**Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.
- **9.1.3.**Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **9.2.**Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **9.2.1.**A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **10.1.**Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **10.1.1.**deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- **10.1.2.**Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **10.1.2.1.**não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





- **10.1.2.3.**pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **10.1.3.**não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.3.1.**recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.4.**apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - **10.1.5.**fraudar a licitação
- **10.1.6.**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **10.2.**Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.advertência;
 - 10.2.2.multa;
 - **10.2.3.**impedimento de licitar e contratar e
- **10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **10.3.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - **10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - **10.3.4.**os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **10.3.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4.**A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **10.5.**As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **10.6.**Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.7.**A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





- **10.8.**Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.9.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **10.10.**A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.11.**Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.12.**Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.13.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.14.**A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.**Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **11.2.**A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.3.**A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.
- **11.4.**As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.4.1.**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **11.5.**Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.**Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **12.2.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **12.3.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **12.4.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **12.5.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.6.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **12.7.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **12.8.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **12.9.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **12.10.**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.
- **12.11.**O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.
 - 12.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **12.12.1.** ANEXO I Termo de Referência.
 - **12.12.2.** ANEXO II Planilha de Custos e Formação de Preços.
 - 12.12.3. ANEXO III Minuta do Termo de Contrato.
 - 12.12.4. ANEXO IV Estudo Técnico Preliminar.

Pacujá - CE, 20 de maio de 2024.

Claudio Gledson de Oliveira

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA Concorrência Eletrônica – Obra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA JOÃO SALMITO SEDE
- PACUJÁ CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:
 - a) 400,00 para o item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA JOÃO SALMITO SEDE - PACUJÁ - CE	22225	SERVIÇO	01	R\$ 430.171,76	R\$ 430.171,76	PRINCIPAL

1.2. O objeto desta contratação está caracterizado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência





poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Qualitativos:

- 4.3.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
 - 4.3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
 - 4.3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- 4.3.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- 4.3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Requisitos Técnicos da Contratação:

- 4.4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- 4.4.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 4.4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 4.4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- 4.4.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 4.4.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- 4.4.7. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- 4.4.8. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- 4.4.9. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de **Capacidade Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:





4.5.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

4.6. Sustentabilidade:

- 4.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- 4.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- 4.6.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
 - 4.6.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
 - 4.6.5. Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
 - 4.6.6. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
 - 4.6.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
 - 4.6.8. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
 - 4.6.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens,

4.7. Vistoria:

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação:

- 4.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **6** (seis) meses, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:





5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RUA JOÃO SALMITO SEDE - PACUJÁ - CE.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.





- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.
 - 7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.
 - 7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 7.1.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.1.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.1.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.1.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.1.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





- 7.1.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.
 - 7.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1. o prazo de validade;





- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o valor a pagar; e
- 7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global.**

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 8.2.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei n° 14.133/2021);
- 8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.4. Regime de execução

8.4.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 430.171,76 (quatrocentos e trinta mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos nas planilhas dispostas nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.
 - 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Fonte de Recursos: convenio com a união





Programa de Trabalho: 23 01 15 451 0060 1.022

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

12. LOCAL E DATA: Pacujá/CE 15 de abril de 2024. 1. RESPONSÁVEL: Claudio Gledson de Oliveira

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
RUA 22 DE SETEMBRO, № 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000
CNPJ: 07.734.148/0001-07

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

LOCAL: RUA JOÃO SALMITO SEDE - PACUJÁ - CE

DATA: 20 / 12 / 2022

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras.

PROJETOS

A execução da presente edificação deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRS) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e servicos.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras do Município, fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Em virtude da obra se dar ao lado de uma escola e um posto de saúde municipal, a obra deverá por motivo de segurança isolada com tapumes metálicos em barrotes de madeira, a contratada poderá colocar neste tantos portões quanto necessário para de modo a não atrapalhar a logística e cronologia da obra, despesas estas com já consideradas na composição unitária do serviço.

PRAZO

O prazo para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade da construtora. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que, resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.

A locação da obra, será feita de forma global por topografo habilitado e experiente, sobre quadro de madeira que envolverá todo o perímetro da mesma, com utilização de instrumentos ópticos e eletrônicos. Após a marcação dos alinhamentos, projeção da obra e ponto de nível, a contratada fará a comunicação a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas e permitir a continuidade dos outros trabalhos.

ESCAVAÇÃO MANUAL

As cavas para fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações para implantação dos meios-fios.

ATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência, areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores, fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será instalada logo no início da obra uma placa padrão de obra com as dimensões de 4,00x3,00m, confeccionada em chapa zincada nº30 fixada em barrotes de madeira de 10x10cm e suspensa por meio de linhas de madeira de 10x5cm, a mesma será pintada com cores e padrão do órgão convenente deverá conter os dizeres do referido objeto do convenio e contrato.

Deverá ser realizada a completa limpeza do terreno mecanicamente, dentro a mais perfeita técnica, e compreenderá os serviços de demolição do piso cimentado danificado existente, capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existentes.

PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação da praça será em piso Inter travado de bloco de concreto de 20x10x6cm, tipo tijolinho, que deverá ser executada em total obediência as cores e desenhos especificados na planta especifica do projeto.

O Piso Inter travado será assentado sobre uma camada de "aterro de areia media com adensamento hidráulico" devidamente homogeneizado, humedecido e compactado de forma mecânica.

O meio fio de toda a praça será em concreto simples, nas dimensões de 34x10cm moldado em loco. O meio fio conforme projeto será assentado verticalmente no próprio solo.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

A instalação hidráulica será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.

Toda tubulação e conexões hidráulicas (ramal de alimentação e o tubo de distribuição para as torneiras, serão em PVC soldável de 25mm, conforme projeto.

Nas caixas de passagem hidráulica serão torneiras metálicas cromadas, não sendo aceitas torneiras plásticas, pois receberão futuramente bocais de mangueiras da irrigação.

As caixas de passagem serão executadas em alvenaria com tampa de concreto e fundo de brita, nas dimensões internas de 60x60x60cm.

O kit cavalete será em polietileno, no qual deverá constar um hidrômetro tipo taqueométrico de ¾", 5m³/h, constando fornecimento e instalação pela "CAGECE/PREFEITURA".

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas serão novas sem reaproveitamentos executadas de acordo com projeto e normas da ENEL.

Deverá ser instalada uma entrada de energia trifásica no padrão atual da ENEL, com total obediência o seu poste de entrada, quadro de medição, rex, eletrodutos, luvas e curvas de 1.1/2" e aterramento adequado.

Toda a tubulação horizontal sob o piso da praça será em PVC rígido, com uso de eletrodutos, luvas e curvas, de 1.1/4".

As caixas de passagem serão executadas em alvenaria com tampa de concreto e fundo de brita, nas dimensões internas de 60x60x60cm.

Os cabos serão em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico anti-chama, 0,6 a 1KV, nas espessuras de 16,0mm² na horizontal (alimentação de poste a poste) e 4,0m² na vertical (subida da caixa de passagem às lâmpadas), serão de marca Sil, Pirele ou Ficap.

Para a iluminação serão utilizados postes pré-moldados com lâmpadas vapor metálico com potência de 400w, em 4pétalas com fotocélulas e as caixas de passagem próximas a base destes postes. A marca das lâmpadas e reatores deverá ser Osram, Philips, Silvana ou similar.

DIVERSOS:

Serão instalados bancos de madeira sobre estrutura de concreto nos locais indicados em projeto.

Será construído um caramanchão em concreto e madeira masaranduba envernizada conforme projeto.

Nas jardineiras serão plantadas gramas em placas e arvores ornamentais conforme projeto.

Nos locais indicados em projetos serão instaladas lixeira de modo a manter a salubridade e higiene da praça.

Próximo a esquina da praça serão construídas 2 passarelas elevadas, uma em cada rua, em concreto armado com fck=30mpa e tela de ferro de 5mm, em malha de 10x10cm, conforme projeto.

Na limpeza final da obra, mesma será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas.

As áreas externas deverão estar limpas sendo removido todo e qualquer tipo de entulho.

Todos os detalhes de urbanização indicados no projeto deverão ser executados.

NARCI DE MELO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20231289944

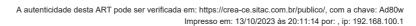
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico				
NARCI DE MELO JUNIOR				
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL			RNP: 0607557370	
			Registro: 14459D CE	
2. Dados do Contrato				
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL D	E PACUJÁ		CPF/CNPJ: 07.734.14	18/0001-07
RUA 22 DE SETEMBRO			Nº: 325	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: PACUJÁ		UF: CE	CEP: 62180970	
Contrato: 0108.01/2019-CC	Celebrado em: 01/08/2019			
Valor: R\$ 2.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jui	ridica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPT	•	idica de Bileito i dbilco		
•				
3. Dados da Obra/Serviço			NO 001	
RUA JOÃO SALMITO		D : OANTA TERETINI	Nº: S/N	
Complemento:		Bairro: SANTA TEREZINI		
Cidade: PACUJÁ	Duay is # a do térmain a 24/40/0004	UF: CE	CEP: 62180000	
Data de Início: 05/06/2023	Previsão de término: 31/12/2024		ográficas: -3.983886, -40	J.697210
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO	,	Código: Não Especificado		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL D	E PACUJA		CPF/CNPJ: 07.734.14	18/0001-07
4. Atividade Técnica				
14 - Elaboração			Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL ALVENARIA	> EDIFICAÇÕES > DE EDIFIC	AÇÃO > #1.1.1.1 - DE	1.050,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRA EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS		IMENTAÇÃO > #4.2.1.1 -	1.050,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CON #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	ISTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕE	S > DE EDIFICAÇÃO >	1.050,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ⁻ PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONC		TURA URBANA > DE	1.050,00	m2
16 - Execução			Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇ DE ALVENARIA	ÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE E	EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 -	1.050,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPOR` > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS		A > DE PAVIMENTAÇÃO	1.050,00	m2
55 - Execução de serviço técnico > GEO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	DÉSIA > GEOPROCESSAMENTO	> #34.5.1 - DE SISTEMA	1.050,00	m2
55 - Execução de serviço técnico GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1		RENCIAMENTO > DE	1.050,00	m2
Após a conclu	usão das atividades técnicas o profis	ssional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações				
PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA SEDE DO M	, PLANTA GEOREFERERENCIDA, //UNICÍPIO DE PACUJÁ-CE. OBJET	GEOPROCESSAMENTO, AF TO DO MAPP-2627 DO GOV	RQUIVOS SHAPE E KML, ERNO DO ESTADO DO C	DA EARÁ
6. Declarações				
- Declaro que estou cumprindo as regras de 5296/2004.	acessibilidade previstas nas normas	s técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decre	eto n.
7. Entidade de Classe				
NENHUMA - NÃO OPTANTE				

A







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20231289944

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas		_		
Declaro serem verdadeiras a	s informações acima		NARCI DE MELO JUNIOR - O	CPF: 618.182.913-04
PACUJÁ-CE , 13	deOUTUBRO	de 2023		
Local	data		PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJ.	Á - CNPJ: 07.734.148/0001-07
9. Informações				
* A ART é válida somente qu	ando quitada, mediante a	apresentação do	comprovante do pagamento ou conferência no sit	te do Crea.
10. Valor				
Valor da ART: R\$ 96,62	Registrada em: 05/	10/2023	/alor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 82	216470114





OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ

DATA: 20 / 12 / 2023

TABELA: SEINFRA Nº 28 BDI SERV.: BDI MAT.: 20,99% 14,02%

				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(NÃO D	ESON	ERADA)			
ITEM	FONTE	S=Serviço I=Insumo	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P.TOTAL
1.0				ADMINISTAÇÃO DA OBRA					8.179,00
1.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	S	CXXXX	ADMINISTAÇÃO DA OBRA	%	100,00	67,60	81,79	8.179,00
2.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					42.042,81
2.1	SEINFRA	S	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	187,01	226,26	2.715,12
2.2	SEINFRA	S	C3974	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO	M2	141,78	189,91	229,77	32.576,79
2.3	SEINFRA	S	C2102	GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.040,20	5.07	6,13	6.376,43
2.4	SEINFRA	S	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.040,20	0,30	0,36	374,47
3.0				MOVIMENTO DE TERRA					61.865,90
3.1	SEINFRA	S		LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	М3	312,06	163,86	198,25	61.865,90
4.0				PAVIMENTAÇÃO					111821,64
4.1				PAVIMENTAÇÃO PRAÇA					69.742,90
4.1.1	SEINFRA	S	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	359,74	56,47	68,32	24.577,44
4.1.2	SEINFRA	S	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	370,53	62,93	76,14	28.212,15
4.1.3	SEINFRA	S	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	М	308,37	30,48	36,88	11.372,69
4.1.4	SEINFRA	S	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	31,05	148,55	179,73	5.580,62
4.2				PASSARELAS ELEVADAS					42.078,74
4.2.1	SEINFRA	S	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	95,00	34,05	41,20	3.914,00
4.2.2	SEINFRA	S	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	МЗ	14,25	30,38	36,76	523,83
4.2.3	SEINFRA	S		TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	МЗ	14,25	6,54	7,91	112,72
4.2.4	SEINFRA	S	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	95,00	26,13	31,61	3.002,95
4.2.5	SEINFRA	S	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	М3	34,20	584,09	706,69	24.168,80
4.2.6	SEINFRA	S	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA	М3	34,20	175,28	212,07	7.252,79
4.2.7	SEINFRA	S	C3220	ACRÍLICA	M2	95,00	27,00	32,67	3.103,65
5.0				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					3.780,96
5.1	SEINFRA	S	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	М	58,46	25,91	31,35	1.832,72
5.2	SEINFRA	S	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	4,00	71,59	86,62	346,48
5.3	SEINFRA	S	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	4,00	330,97	400,44	1.601,76
6.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					55.482,57
6.1	SEINFRA	S		QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.758,57	2.127,69	2.127,69
6.2	SEINFRA	S	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	М	78,21	34,44	41,67	3.259,01
6.3	SEINFRA	S		CABO EM PVC 1000V 4MM2	М	270,00	9,23	11,17	3.015,90
6.4	SEINFRA SEINFRA	S S	C0550 C0591	CABO EM PVC 1000V 16MM2 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	M UN	269,01 7,00	19,37 330,97	23,44 400,44	6.305,59 2.803,08
6.7	SEINFRA	S	C4983	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	6,00	5.230,64	6.328,55	37.971,30
7.0				DIVERSOS					146.998,88
7.1	COMPOSIÇÃO ANEXA	S	CXXXX	BANCO DE MADEIRA INVERNIZADA SOBRE BASES DE CONCRETO	UN	41,00	1.581,15	1.913,03	78.434,23

NARCI DE MELO JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

TABELA: BDI SERV.: 20,99% LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ SEINFRA № 28 BDI MAT.: 14,02%

DATA: 20 / 12 / 2023

				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(NÃO I	DESON	ERADA)			
ITEM	FONTE	S=Serviço I=Insumo	CÓDIGO	DDIGO I DESCRICAO DOS SERVICOS I LINID I QUANTID I		P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P.TOTAL	
7.2	COMPOSIÇÃO ANEXA	S	CXXXX	CARAMACHÃO EM MADEIRA MASSARANDUBA ENVERNIZADA	UN	1,00	35.129,90	42.503,67	42.503,67
7.5	SEINFRA	S	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	278,88	24,75	29,95	8.352,46
7.6	SEINFRA	S	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	48,00	186,51	225,66	10.831,68
7.7	SEINFRA	S	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	11,00	372,90	451,17	4.962,87
7.8	SEINFRA	S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.040,20	1,52	1,84	1.913,97
				TOTAL GERAL					430.171,76

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É A DA TABELA SEINFRA 28 NÃO DESONERADA E COM BDI DE 20,99%.

NARCY DE MELO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ

DATA: 20 / 12 / 2023

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - NÃO DESONERADO

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I) 1.1 - COFINS 1.2 - PIS 0,65% 1.3 - CPRB 0,00% 1.4 - ISS 3,00%	6,65%
2 - LUCRO (L)	6,16%
3 - SEGURO (S) + GARANTIA (G)	0,80%
4 - RISCO (R)	0,97%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	— 1
B D I =((((1+(AC+(S+G)+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100	
B D I = 20,99 %	

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

NARCI DE MELO JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04

PACUJÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ

DATA: 20 / 12 / 2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - BANCO DE MADEIRA INVERNIZADA SOBRE BASES DE CONCRETO P.UNIT. S=Serviço CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM **FONTE** UNID. QUANTID. P.TOTAL MEM. CALC. I=Insumo S/RDI 1.0 **SERVICOS** 431,51 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. SEINFRA 28.1 S 0,4*0,4*0,4*2 1.1 C2784 М3 0,13 53,69 6,98 ATÉ 1.50m CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM 0,4*0,4*0,4*2+ 1.2 SEINFRA 28.1 S C0844 М3 0,15 584,09 87,61 AGREGADO ADQUIRIDO 0,33*0,1*0,4*2 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ 0,4*0,4*0,4*2+ SEINFRA 28.1 S M3 175.28 26.29 1.3 C1604 0.15 ELEVAÇÃO 0,33*0,1*0,4*2 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA 0,4*0,4*8+ 1.4 SEINFRA 28.1 S C1405 M2 1,61 146,47 235,82 RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X 0,33*(2*0,1+0,4*2) TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES 1.5 SEINFRA 28.1 S C2461 M2 0,33 15,02 4,96 0,33*(2*0,1+0,4*2) **EXTERNAS** VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE 3un*2m*2* M2 SEINFRA 28.1 S C2667 2.52 27.72 1.6 69.85 MADEIRA (0,14+0,07)2.0 **INSUMOS** 207,24 16509 2.1 SFINFRA 28.1 LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3") 6,00 3un * 2m 1 M 34.54 207.24 MÃO DE OBRA (SOMENTE PARA 3.0 942,40 ASSESNTAMENTO DAS MADEIRAS) 3.1 SEINFRA 28.1 12391 PEDREIRO Н 20,00 26,86 537,20 20,00 3.2 SEINFRA 28.1 12543 SERVENTE Н 20,00 20,26 405,20 20,00 TOTAL GERAL 1.581,15

BDI SERV.:

BDI MAT.:

20 99%

14,02%

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É A DA TABELA SEINFRA 28 NÃO DESONERADA .

NARCI DE MELO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04

PACUJÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA

LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ

DATA: 20 / 12 / 2023

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA POR MÊS											
ITEM	FONTE TABELA	S=Serviço I=Insumo	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	TOTAL SEM BDI			
1.1	SEINFRA	I	IRSON	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,18	6.963,71	1.253,47			
1.2	SEINFRA	I	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,05	19.999,74	999,99			
	TOTAL PARA 1 MÊS S/BDI 2.2										

QUANTIDADE DE MESES	3,00
TOTAL PARA 3 MÊSES S/ BDI	6.760,38
FRAÇÃO DE 100%	67,60

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É A DA TABELA SEINFRA-CE 28 NÃO DESONERADA.

NARCI DE MELO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ

DATA: 20 / 12 / 2023

	CRONOG	RAMA	FÍSICO-	FINÂN	ICEIRO (NÃ	ÃO DESC	ONERADO)		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		3	30 DIAS		60 DIAS		DIAS
I I E IVI		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ADMINISTAÇÃO DA OBRA	1,90	8.179,00	35,00	2.862,65	35,00	2.862,65	30,00	2.453,70
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,77	42.042,81	35,00	14.714,98	35,00	14.714,98	30,00	12.612,84
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	14,38	61.865,90	35,00	21.653,07	35,00	21.653,07	30,00	18.559,77
4.0	PAVIMENTAÇÃO	25,99	111.821,64	35,00	39.137,57	35,00	39.137,57	30,00	33.546,49
5.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	0,88	3.780,96	35,00	1.323,34	35,00	1.323,34	30,00	1.134,29
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12,90	55.482,57	35,00	19.418,90	35,00	19.418,90	30,00	16.644,77
7.0	DIVERSOS	34,17	146.998,88	35,00	51.449,61	35,00	51.449,61	30,00	44.099,66
		•				·			
	TOTAL SIMPLES		430.171,76	35,00	150.560,12	35,00	150.560,12	30,00	129.051,53
	TOTAL ACUMULADO	-	430.171,76	35,00	150.560,12	70,00	301.120,23	100,00	430.171,76

NARCI DE MELO JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ

DATA: 20 / 12 / 2023

			ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS										
		TAB	ELA 028.1	TAB	ELA 028								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %								
Α	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80								
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00								
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50								
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00								
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20								
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60								
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50								
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00								
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00								
В	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04								
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00								
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00								
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66								
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33								
B5	LICENCA PATERNIDADE	0.07	0,05	0,07	0.05								
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56								
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00								
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08								
В9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33								
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03								
С	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA	10,70	8,09	10,70	8,09								
C1	DE A AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5.52	4.17	5.52	4.17								
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10								
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1.72	1,30	1.72	1,30								
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2.87	2,17	2.87	2,17								
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35								
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	0.50	2.55	10.00	7.00								
ט D1	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,58	3,55 3.20	18,29	7,38								
וט	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO	8,12	3,20	17,80	7,01								
D2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37								

NARCI DE MELO JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ DATA: 20 / 12 / 2023

	MEMÓRIA DE CALCULO			COMPRIM. PERIMETR O MÉDIA	L1	L2	LARGURA / MÉDIA	ALTURA / ESPESS. / MÉDIA	REPETIÇÃO	DESCONTO
		Q.TOTAL	UNID.							
1.0	ADMINISTAÇÃO DA OBRA			-			1	-	-	
1.1	ADMINISTAÇÃO DA OBRA	100,00	%	-			-	-	100,00	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			-			-	-		
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	12,00	M2	-			4,00	3,00	-	
	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/									
2.2	FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO	141,78	M2					-	-	
	GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M									
	LADO CALÇADA POSTE DE SAUDE	2,70		1,35				2,00		
	LADO RUA JOÃO SALMITO	79,86		39,93				2,00		
	LADO CALÇADA CASAS LADO RUA VER. VICENTE ALVES	2,70		1,35				2,00		
2 2		56,52 1.040,20	MO	28,26 = A ÁREA DI				2,00		
2.3	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO	1.040,20	M2	= A AREA DI	LOCAÇÃO					
2.4	TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	1.040,20	М2							
	TODA ÁREA OBRA (CONSIDERADO COMO UM									
	TRAPEZIO POIS TEM 2 ANGULOS 90°)	1.040,20		39,71	24,13	28,26	26,20	-	-	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							_		
3.0 3.1	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	312,06	МЗ	+				-	-	
3.1	LASTITO DE AREIA ADQUIRIDA	312,00	IVIO	 						
	ÁREA DA PRAÇA x 0,30m (Altura média de projeto,			1						
	descontada a altura piso intertravado e a espessura	312,06		39,71	24,13	28,26	26,20	0,30		
	do lastro existente na composição de preço)									
4.0	PAVIMENTAÇÃO			-			_	-	_	
4.1	PAVIMENTAÇÃO PRAÇA									
7	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO									
4.1.1	(20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA -	359,74	М2	-			-	-	-	
	ÇOMPACTAÇÃO MECANIZADA									
	ÁREA PRAÇA	1.040,20								
	- JARDINEIRA 1	34,37								
	- JARDINEIRA 2	39,14								
	- JARDINEIRA 3	45,40								
	- JARDINEIRA 4	41,25								
	- JARDINEIRA 5	34,67								
	- JARDINEIRA 6	63,36								
	- JARDINEIRA 7	20,69								
	- PISO PODOTATIL	31,05								
-	- PISO COLORIDO PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO	370,53								
4.1.2	(20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	370,53	M2	-			-	-	-	
	VERMELHO (39,93+(28,26-1,25))	66,94		66,94			1,00	-	-	
	CINZA ESCURO (39,93-1,25)+(28,26-	,								
	1,25)+23,77+17,07	319,59		106,53			3,00		-	
	- JARDINEIRA 16 ARVORES	16,00		1,00			1,00		16,00	
4.1.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO	308,37	М	_			_	-	_	
7.1.3	MOLDADO NO LOCAL		IVI				-		-	
	RUA JOÃO SALMITO (1,35+39,93)	41,28								
	RUA VER.VICENTE ALVES (1,35+28,26)	29,61								
	JARDINEIRA 1 (6,06+5,81+8,68+4,31)	24,86								
	JARDINEIRA 2 (6,62+6,19+7,02+7)	26,83		ļ						
	JARDINEIRA 3 (6,51+8,18+6,9+7,38)	28,97		ļ						
	JARDINEIRA 4 (6,39+12,91+14,41)	33,71								
1	JARDINEIRA 5 (9.86+3.9+7.93+4.35)	26,04								
			_	1						
	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35)	41,20				ii				
	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14)	23,87								ı
	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5*4=2m	_		2,00					16,00	
4.1.4	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14)	23,87	M2	2,00					16,00	
4.1.4	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5*4=2m PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM,	23,87 32,00	M2	2,00					16,00	
4.1.4	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5*4=2m PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	23,87 32,00	M2	2,00			0,25		16,00	
4.1.4	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5*4=2m PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	23,87 32,00 31,05	M2				0,25 0,25		2,00	
4.1.4	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5'4=2m PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (60,31+57,15+19,1) CONTORNO x 0,25M	23,87 32,00 31,05	M2	68,19			,			
4.1.4	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5*4=2m PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (60,31+57,15+19,1) CONTORNO x 0,25M RAMPAS ENCONTRO FINAL CALÇADAS	23,87 32,00 31,05 17,05 1,38 0,50	M2	68,19 2,75			0,25		2,00	
4.1.4	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5*4=2m PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (60,31+57,15+19,1) CONTORNO x 0,25M RAMPAS ENCONTRO FINAL CALÇADAS ESQUINAS NORTE	23,87 32,00 31,05 17,05 1,38 0,50 0,13	M2	68,19 2,75 1,00 0,50			0,25 0,25 0,25		2,00 2,00 1,00	
4.1.4	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5*4=2m PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (60,31+57,15+19,1) CONTORNO x 0,25M RAMPAS ENCONTRO FINAL CALÇADAS ESQUINAS NORTE ADVERTENCIA 14 JARDINEIRAS	23,87 32,00 31,05 17,05 1,38 0,50	M2	68,19 2,75 1,00			0,25 0,25		2,00 2,00	
4.2	JARDINEIRA 6 (16,25+4,35+16,25+4,35) JARDINEIRA 7 (4,53+10,2+9,14) JARDINEIRA 16 ARVORES ,5*4=2m PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (60,31+57,15+19,1) CONTORNO x 0,25M RAMPAS ENCONTRO FINAL CALÇADAS ESQUINAS NORTE	23,87 32,00 31,05 17,05 1,38 0,50 0,13	M2	68,19 2,75 1,00 0,50			0,25 0,25 0,25		2,00 2,00 1,00	

NARCY DE MELO JÚNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ DATA: 20 / 12 / 2023

	MEMÓRIA DE CALCULO			COMPRIM. PERIMETR O MÉDIA	L1	L2	LARGURA / MÉDIA	ALTURA / ESPESS. / MÉDIA	REPETIÇÃO	DESCONTO
		Q.TOTAL	UNID.							
4.1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	14,25	М3	9,50			5,00	0,15	2,00	
4.1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	14,25	М3	9,50			5,00	0,15	2,00	
4.1.4	ARMADURA DE TELA DE AÇO	95,00	M2	9,50			5,00		2,00	
4.1.5	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	34,20	М3							
	+ fundação (abaixo do chão)	22,80	M3	9,50			8,00	0,15	2,00	
	+ estrutura (acima do chão)	11,40	M2	9,50	5,00	3,00	4,00	0,15	2,00	
4.1.6	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	34,20	М3							
4.1.7	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	95,00	M2	9,50			5,00	-	2,00	
5.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			-			-	-	-	
5.1	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	58,46	М	-			-	-	-	
	22,23+14,45+21,78									
5.2	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	4,00	UN	-			-	-	-	
5.3	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA	4,00	UN	_			_	-	_	
	CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	.,								
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			-			-	-	-	
6.1	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,00	UN	-			-	-	-	
6.2	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	78,21	М	-			-	-	-	
	3,19+16,14+12,99+17,47+15,99+12,43	78,21								
6.3	CABO EM PVC 1000V 4MM2	234,00	М	-			-	-	-	
	(ALTURA POSTE + SOBRA PARA LIGAÇÃO CABO) x 2 (FASE+RETORNO+TERRA) = (12+1) * 3 =	234,00		39,00					6,00	
6.4	CABO EM PVC 1000V 16MM2	269,01	М	_			-	-	_	
0.4	SUBIDA Q.M.=C1+C2+C3 + N	8,00	IVI	2,00					4,00	
	DO Q.M. a 1ª CX.=C1+C2+C3+N+T + sobra 1m	,							,	
	ligação caixa	20,95		4,19					5,00	
	C1 + N + T + sobra 1m ligação caixa	51,42		17,14					3,00	
	C1' + N + T + sobra 1m ligação caixa	41,97		13,99					3,00	
	C2 + N + T + sobra 1m ligação caixa	55,41		18,47					3,00	
-	C3 + N + T + sobra 1m ligação caixa	50,97		16,99					3,00	
	C3' + N + T + sobra 1m ligação caixa	40,29		13,43					3,00	
6.5	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	7,00	UN	-			-	-	-	
	LUMINARIA 4 PETALAS EM POSTE DE									
	CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE									
6.6	10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W,	6,00	UN	-			-	-	-	
	INCLUSIVE O POSTE									
7.0	DIVERSOS			-			-	-	-	
7.1	BANCO DE MADEIRA INVERNIZADA SOBRE BASES DE CONCRETO	41,00	UN	-			-	-	-	
7.2	CARAMACHÃO EM MADEIRA MASSARANDUBA ENVERNIZADA	1,00	UN	-			-	-	-	
7.3	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	278,88	M2	-			-	-	-	
-	JARDINEIRA 1	04.07		 						
	JARDINEIRA 1 JARDINEIRA 2	34,37 39,14	-	 				-		
	JARDINEIRA 3	45,40						-		
	JARDINEIRA 4	41,25		1				-		
	JARDINEIRA 5	34,67						-		
	JARDINEIRA 6	63,36						1		
	JARDINEIRA 7	20,69						-		
7.6	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	48,00	M2	-			-	-	-	
7.7	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CÂP.=40L e DIAM.=35cm	11,00	UN	-			-	-	-	
7.8	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1.040,20	M2	= A ÁREA DI	E LOCAÇÃO		-	-	-	
	TODA ÁREA OBRA	1.040,20		39,71	24,13	28,26	26,20			



PACUJÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCAL: RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CEARÁ

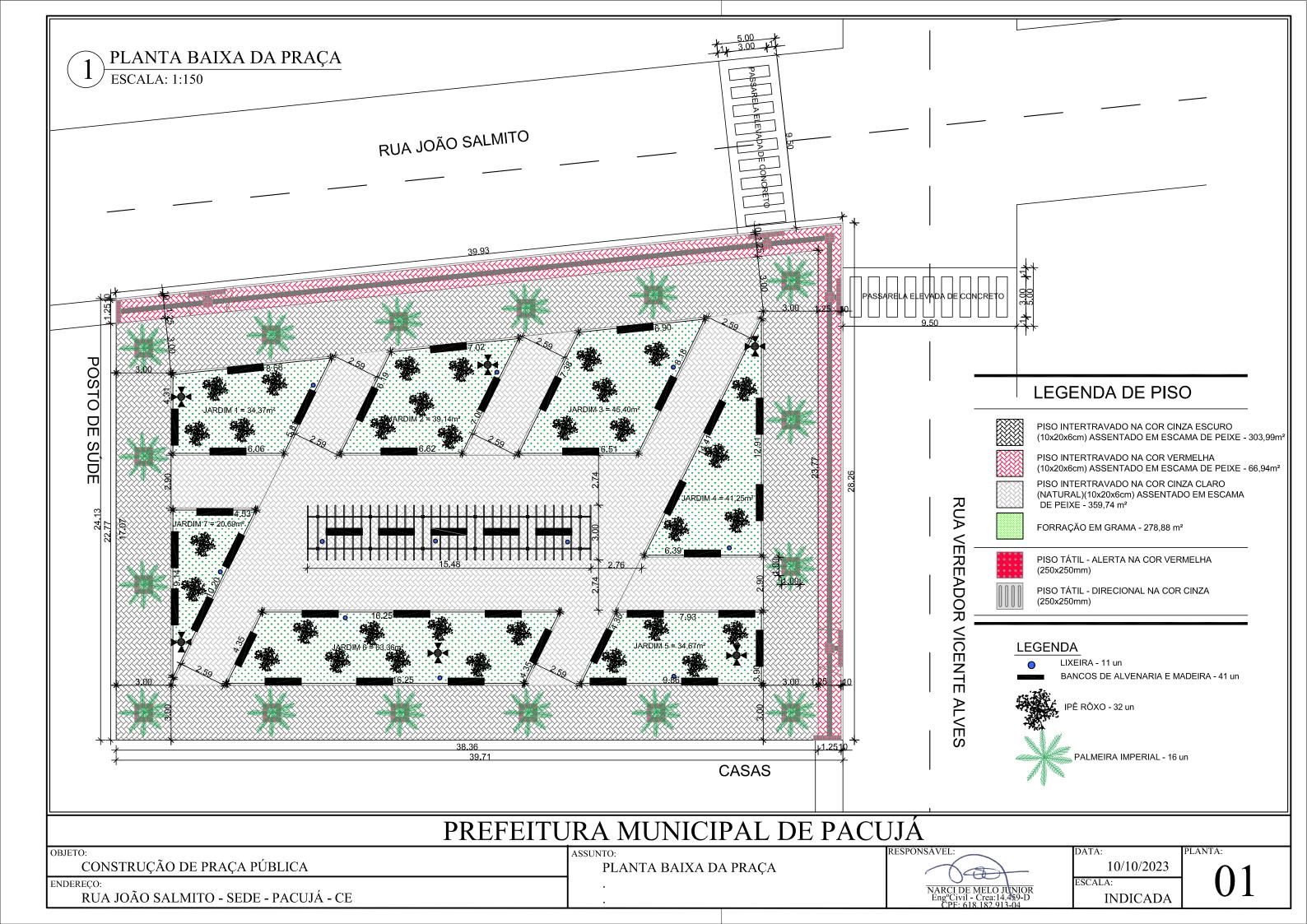
DATA: 20 / 12 / 2023

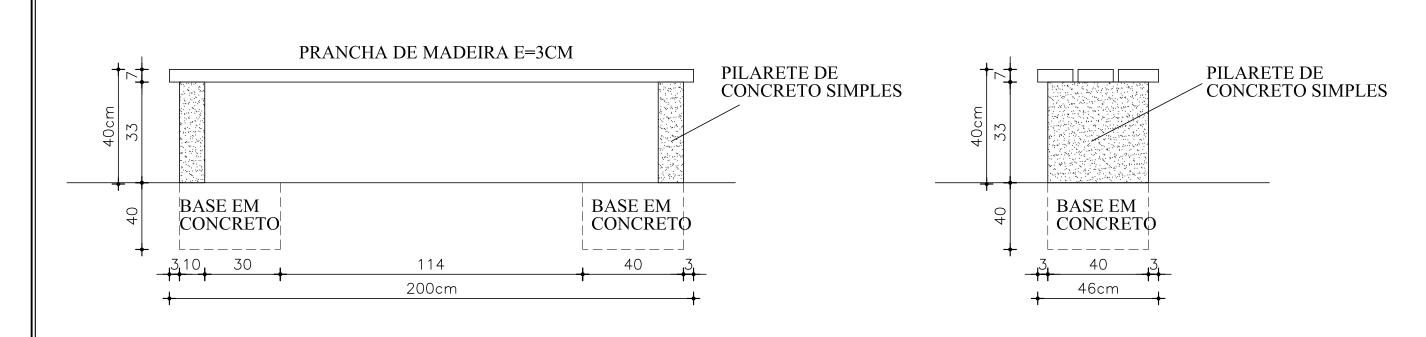
BDI SERV.: 20,99% BDI MAT.: 14,02%

TEM	FONTE	S=Serviço I=Insumo		ÇÃO DE PREÇO - CARAMACHÃO EM MADEIRA M DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.S/BDI	P.TOTAL	MEM.CALC.
1.0				SERVIÇOS				17.731,86	
1.1	SEINFRA 28.1	S	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	МЗ	4,61	53,69	247,51	0,8*0,8*0,6*12
1.2	SEINFRA 28.1	S	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	5,53	584,09	3.230,02	(0,8*0,8*0,4 + 3,14*(0,15^2)*2,9)*
1.3	SEINFRA 28.1	S	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	МЗ	5,53	175,28	969,30	(0,8*0,8*0,4 + 3,14*(0,15^2)*2,9)*
1.4	SEINFRA 28.1	S	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	36,96	12,42	459,04	12*20*0,154
1.5	SEINFRA 28.1	S	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	319,87	12,33	3.944,00	12*(6,08+21,6)* 0,963
1.6	SEINFRA 28.1	S	C4158	FORMA METÁLICA P/ PILAR	M2	29,39	198,82	5.843,32	12*2,6*2*3,14*0,15
1.7	SEINFRA 28.1	S	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	27,13	15,02	407,49	12*2,4*2*3,14*0,1
1.8	SEINFRA 28.1	S	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	94,92	27,72	2.631,18	226*(0,07*2+0,14*2
2.0			•	INSUMOS				7.806,04	,
2.1	SEINFRA 28.1	I	16509	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	М	226,00	34,54	7.806,04	65*3+15,5*2
3.0				MÃO DE OBRA (SOMENTE PARA ASSESNTAMENTO DAS MADEIRAS)				9.592,00	
3.1	SEINFRA 28.1		10498	CARPINTEIRO	Н	200,00	26,86	5.372,00	20*10
3.2	SEINFRA 28.1	I	10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Н	200,00	21,10	4.220,00	20*10
				TOTAL GERAL				35,129,90	

OBS.1: A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É A DA TABELA SEINFRA 28 NÃO DESONERADA .

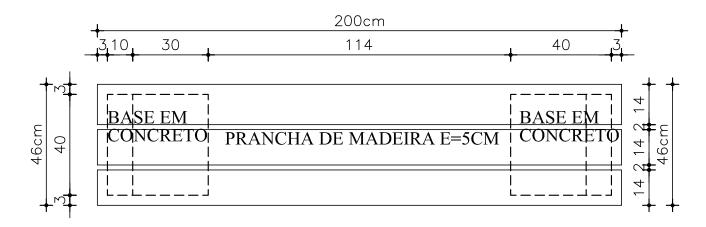
NARCI DE MELO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 14.459-D CPF: 618.182.913-04





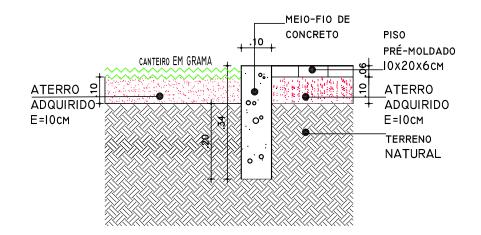
2 VISTA FRONTAL DO BANCO ESCALA: SEM

3 VISTA LATERAL DO BANCO ESCALA: SEM

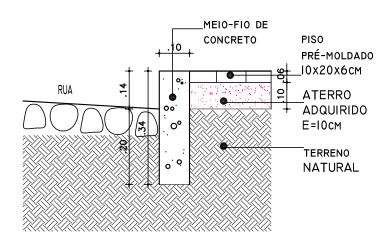


PLANTA BAIXA DO BANCO
ESCALA: SEM

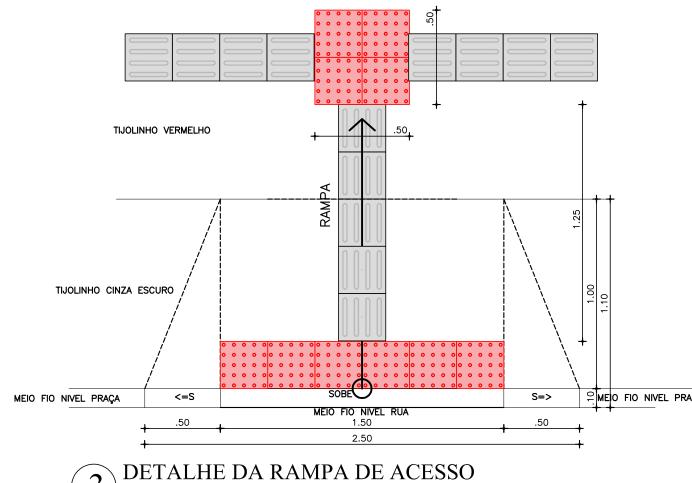




2 DETALHE MEIO-FIO COM O CANTEIRO ESCALA: sem



 $\underbrace{1}_{\text{ESCALA: sem}} \underbrace{\text{DETALHE MEIO-FIO COM A RUA}}_{\text{ESCALA: sem}}$



3 DETALHE DA RAMPA DE ACESSO ESCALA: sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

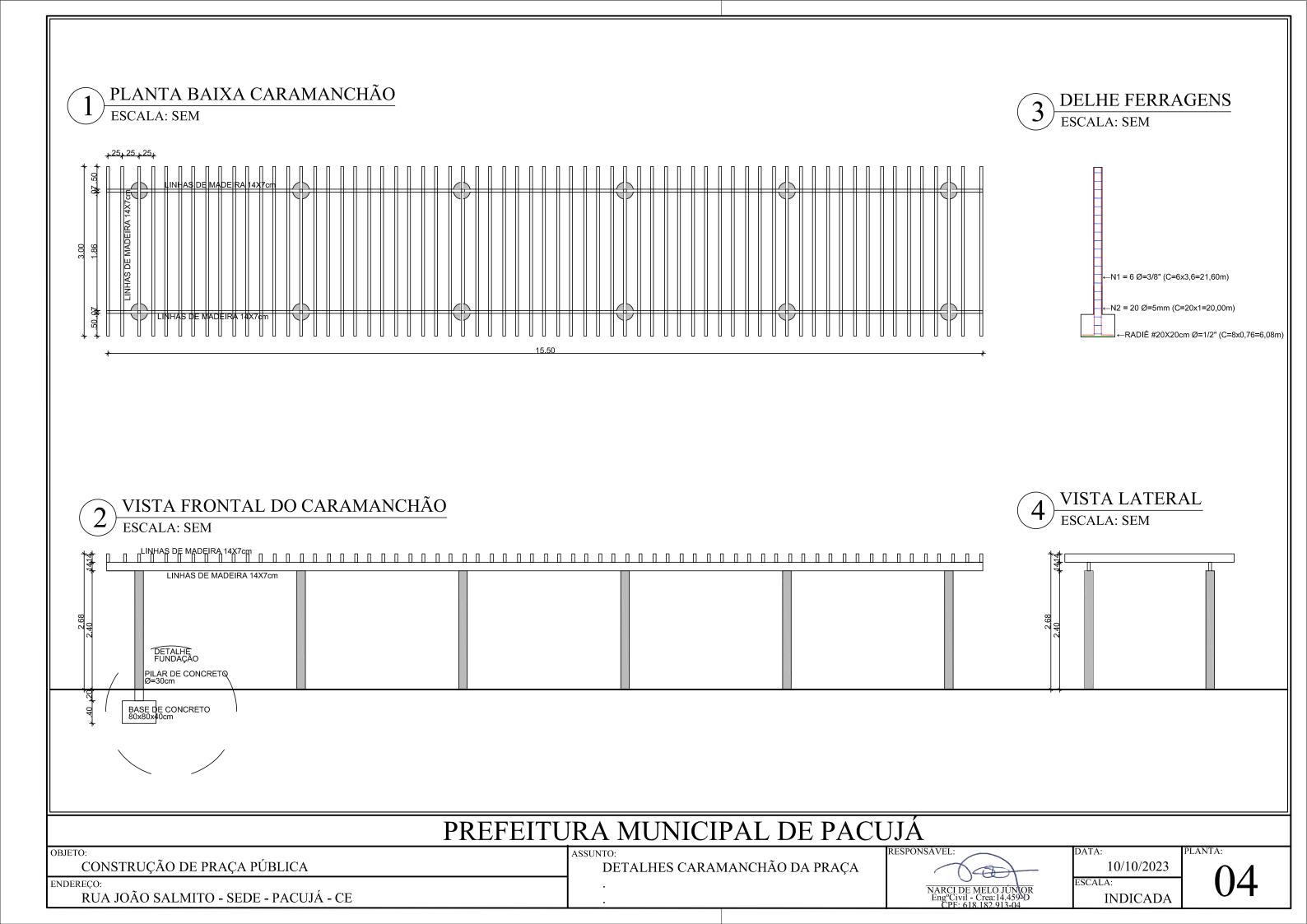
OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
ENDEREÇO:
RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CE

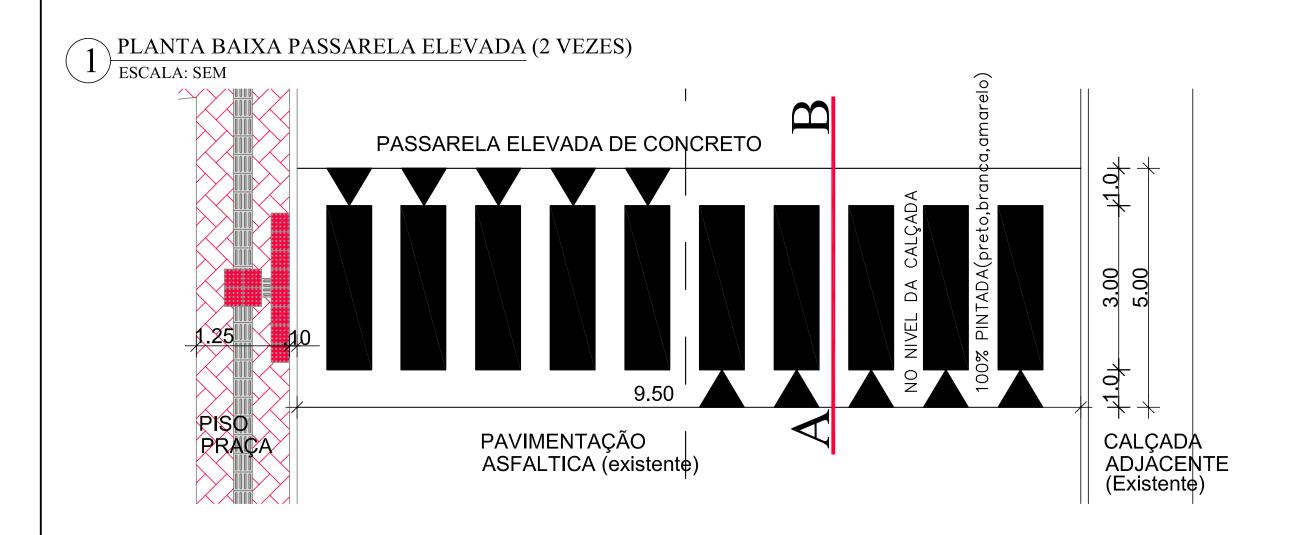
^{UNTO:}
DETALHES MEIO-FIOS
DETALHES RAMPAS DE ACESSO DA PRAÇA

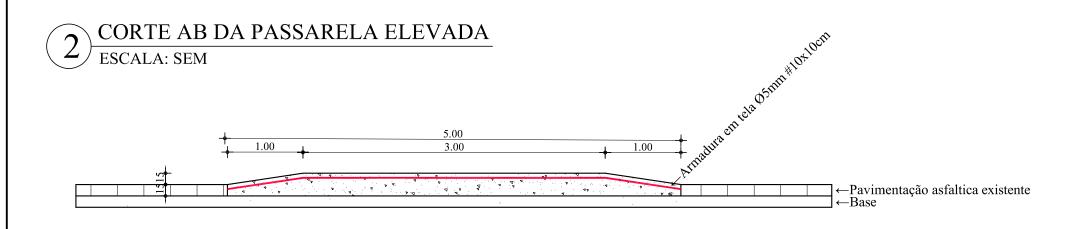


ATA: 10/10/2023 SCALA: INDICADA

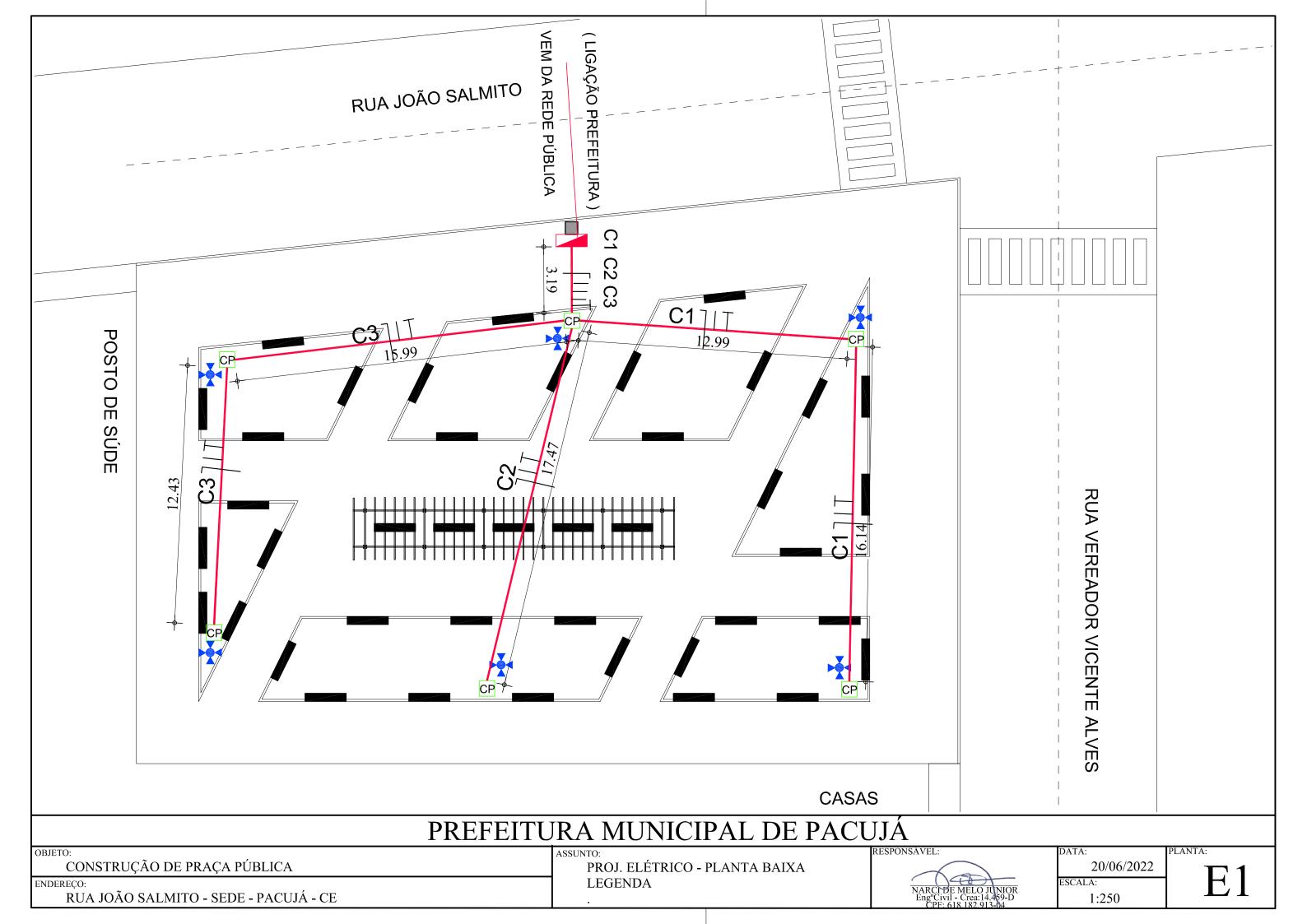
03











Q U	A D R		E	C A R	G A	
CIRCUITO	LAMPADAS	TOMADAS	TOTAL	CONDUTOR	DISJUNTOR	
CIRCUITE	4×400W	100W	(W)	CUNDOLUK	אחואוחרכזת	
01	2	0	3,200	4mm²(vertical) 16mm²(horiz.)	20A	
02	2	0	3,200	4mm²(vertical) 16mm²(horiz.)	20A	
03	2	0	3,200	4mm²(vertical) 16mm²(horiz.)	20A	
TOTAL GERAL			9,600	16.0mm²	30A	

LEGENDA:

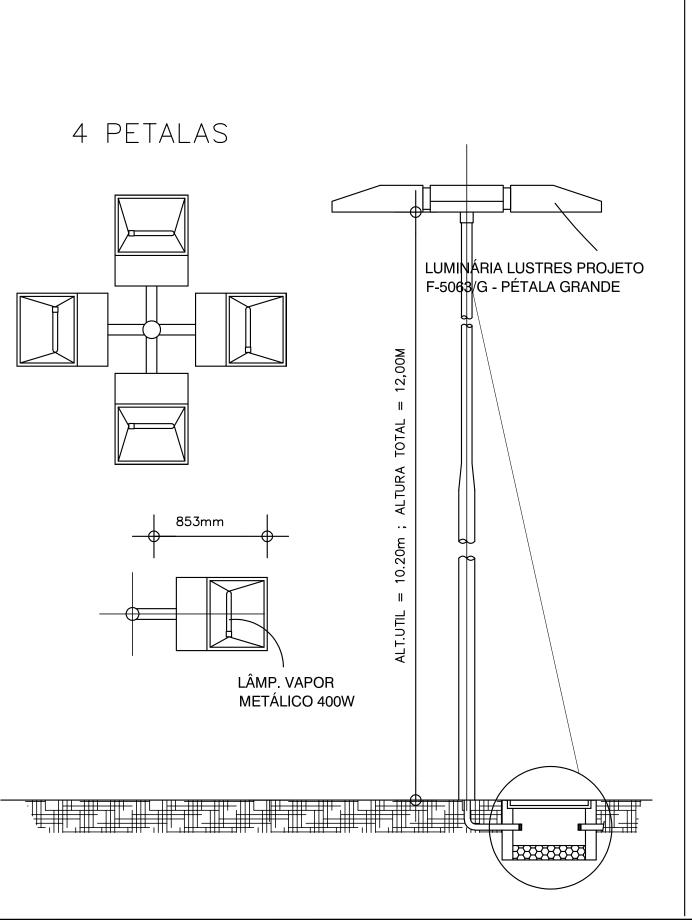
- QUADRO DE MEDIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO P/ POSTE - PADRÃO COELCE

- FASE, NEUTRO E RETORNO - FIO 10.0 mm

- POSTE DE CONCRETO COM ALTURA TOTAL DE 12m EQUIPADO COM LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS C/ 4×400 WATTS (VAPOR METÁLICO) E CÉLULA FOTOELÉTRICA INSTALADA EM CADA PÉTALA.

—— - ELETRODUTO RÍGIDO DE 1 1/4"(PISO)

- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA, TAMPA DE CONCRETO DRENO BRITA - 30X30X40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

ENDEREÇO:
RUA JOÃO SALMITO - SEDE - PACUJÁ - CE

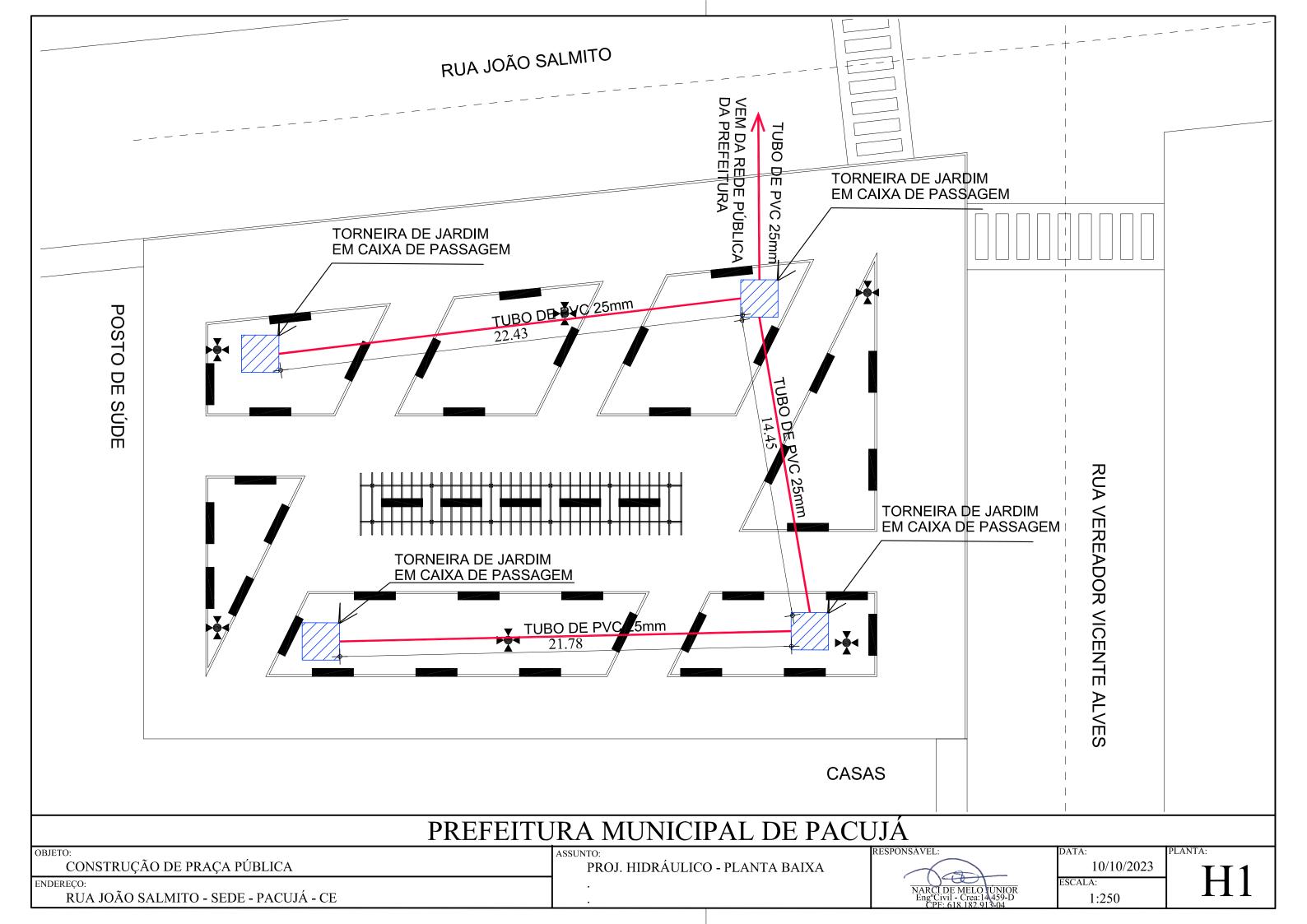
ASSUNTO:
PR

DE

LE

PROJ. ELÉTRICO - QUADRO DE CARGAS DETALHE POSTE DE ILUMINAÇÃO LEGENDA NARCI DE MELO JUNIOR Eng^oCivil - Crea: 14.439-D CPF: 618, 182, 913-04 DATA:
10/10/2023
ESCALA:
SEM ESCALA

E2





Governo do Estado do Ceará Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 20623/2023 - SEMACE

Validade até: 17/12/2026

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE PACUJA

CPF / CNPJ: **07734148000107**

Endereço: LOC PACUJA, nº SN - Centro, Pacujá - CE, 62180-000

Município: PACUJÁ/CE

Processo SEMACE: 2023-430240/TEC/LAC Nº SPU: 11235405/2023

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL , COM COORDENADAS -3.9836854934692383 E / -40.697208404541016 S NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ

CONDICIONANTES:

- 1 A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;
- 2 Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, conforme Artigo 9°, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 3 Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 4 Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 5 Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 6 A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e





Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;
- 7 Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 8 Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 9 Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 10 A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
- 11 Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 Lei de Crimes Ambientais;
- 12 A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 13 ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais:
- 14 No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.
- 15 Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;
- 16 Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 17 A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- 18 Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;
- 19 Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:

- 20 Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
- 21 Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução





Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

- 22 Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;
- 23 A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 24 Em observância ao § 1°, Art. 22 da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";
- 25 Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;
- 26 Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 27 Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;
- 28 Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;
- 29 Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9°, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal n° 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal n° 6.514 de 22 de Julho de 2008;
- 30 Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;
- 31 Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo







Governo do Estado do Ceará Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação prodominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medida corretivas necessárias, quando couber;

32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.







ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pacujá/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº CE/300424.03/SEINFRA que versa sobre a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA JOÃO SALMITO SEDE - PACUJÁ - CE, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1							
	PREÇO GLOBAL (R\$):						

PREÇO GLOBAL (R\$):
Valor global da Proposta: () Validade da Proposta: Razão Social: CNPJ e Inscrição Estadual: Endereço Comercial: Telefone/E-mail: Banco, Agência e nº da Conta: Nome do Representante:
CPF/RG:
Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisque outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.
Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus
anexos. Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal





ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº __-_/__, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pacujá/CE, com sede no endereço: Rua 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.734.148/0001-07, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA JOÃO SALMITO SEDE PACUJÁ CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** São anexos a esté instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº CE/300424.03/SEINFRA;
 - **1.2.3.** A Proposta do Contratado:
 - **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - **1.3.** Regime de execução:
 - 1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses,** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PRECO

- **5.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$......** (....).
- **5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

- **5.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.
- **5.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **5.2.1.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **5.2.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.
- **5.2.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **5.2.2.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **5.2.2.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **5.2.2.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **5.2.2.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





- **5.2.2.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- **5.2.2.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **5.2.2.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.2.3.** O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **5.2.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **5.2.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.
- **5.2.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **5.2.4.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **5.2.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **5.2.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **5.2.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,





prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

- **5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **5.3.2.1.** o prazo de validade;
 - 5.3.2.2. a data da emissão;
 - **5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **5.3.2.4.** o valor a pagar; e
 - **5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- **5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- **5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- **5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

- **5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





- **5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - **6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações do Contratante:
- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- **7.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **7.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **7.1.8.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **7.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - **7.1.10.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- **7.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- **7.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.13.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **7.1.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- **7.1.15.** Não responder / por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **7.1.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- **7.1.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - **8.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





- **8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.1.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- **8.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **8.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;
- **8.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **8.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- **8.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre





limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- **8.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **8.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **8.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **8.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **8.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **8.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **8.1.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **8.1.24.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- **8.1.25.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - **8.1.25.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - **8.1.25.2.** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:





- **8.1.25.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- **8.1.25.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- **8.1.25.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **8.1.25.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **8.1.25.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- **8.1.26.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- **8.1.27.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





- **9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - **9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, exceto se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.
- **10.2.** O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:
 - a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 4381-8, Conta 60.304-X, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato:
 - b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
 - c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;





- d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- e) TÎTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- **10.3.** Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.
- **10.4.** Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- **10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.
- **10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- **10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - C) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- **10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **10.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.
- **10.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **10.11.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **10.12.** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **10.13.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.





- **10.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- **10.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- **10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **10.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- **10.18.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **10.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - i. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; iii. der causa à inexecução total do contrato;
 - iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - ix. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste





Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);

- iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
 - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
 - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readeguação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Fonte de Recursos: Recurso Próprio; Outros convênios da União; Outras

vinculações de transferências

Programa de Trabalho: 23 01 15 451 0060 1.022

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pacujá/CE,	de	de 20
(assinatura do	representante leg (Nome do Signatá (Cargo ou Funçã CONTRATANTE	rio) o)
	(Nome do Signatá social da empresa CONTRATADA	
TESTEMUNHA NOME CPF:	-	
TESTEMUNHA NOME CPF:	-	





ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA JOÃO SALMITO SEDE - PACUJÁ - CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em atendimento programa de Ampliação, Construção e Reforma de Praça e Jardins, tendo como responsável o Secretário/ Ordenador de Despesas o Sr. Claudio Gledson de Oliveira.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para justificar a construção de uma praça pública na Rua João Salmito, sede de Pacujá, CE, é essencial abordar os múltiplos benefícios que essa melhoria proporcionará à comunidade local. Aqui estão os principais pontos a serem considerados:

Melhoria da Qualidade de Vida

- 1. **Espaço de Lazer e Convivência**: A praça pública oferecerá um local de encontro para os moradores, promovendo a socialização e fortalecendo os laços comunitários. Será um espaço para eventos sociais, culturais e recreativos, contribuindo para uma comunidade mais unida e vibrante.
- Saúde e Bem-estar: Áreas verdes e espaços abertos incentivam a prática de atividades físicas, como caminhadas, corridas e exercícios ao ar livre. A presença de áreas de lazer pode reduzir o estresse e melhorar a saúde mental dos residentes.

Desenvolvimento Urbano

- Valorização Imobiliária: A construção de uma praça bem projetada tende a valorizar os imóveis ao redor, tornando a área mais atrativa para investimentos e desenvolvimento urbano.
- 4. **Beleza e Atratividade**: Uma praça bem planejada melhora a estética do bairro, tornando-o mais agradável e convidativo. Isso pode atrair visitantes e até mesmo novos moradores para a área.





Sustentabilidade e Meio Ambiente

- 5. **Espaços Verdes**: A inclusão de árvores, plantas e jardins ajuda a melhorar a qualidade do ar, proporcionando um ambiente mais saudável. As áreas verdes também contribuem para a regulação da temperatura local e oferecem abrigo para a fauna urbana.
- 6. **Conscientização Ambiental**: A praça pode ser utilizada como um espaço para educar a comunidade sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental.

Impacto Social

- 7. **Inclusão Social**: A praça pública pode ser um espaço inclusivo, acessível a todas as idades e grupos sociais, proporcionando um ambiente democrático onde todos se sintam bem-vindos.
- 8. **Redução da Violência**: A ocupação de espaços públicos com atividades positivas pode reduzir a incidência de violência e vandalismo, promovendo um ambiente mais seguro para todos.

Atividades Culturais e Educativas

- 9. **Promoção da Cultura Local**: A praça pode servir como palco para apresentações culturais, exposições de arte, feiras e outros eventos que valorizem a cultura e a história local.
- 10. **Espaço Educativo**: Além de ser um local de lazer, a praça pode incluir espaços educativos, como bibliotecas ao ar livre, áreas de leitura e até mesmo hortas comunitárias que incentivem a aprendizagem e a interação com a natureza.

Desenvolvimento Econômico

- 11. **Geração de Empregos**: A construção e manutenção da praça criarão oportunidades de emprego para a população local. Além disso, a realização de eventos na praça pode estimular a economia local, atraindo comerciantes e turistas.
- 12. **Atração de Investimentos**: A praça pode atrair investimentos tanto do setor público quanto do setor privado, promovendo o desenvolvimento de infraestrutura e serviços na região.

Coesão Comunitária

- 13. **Fortalecimento da Identidade Local**: A praça pode se tornar um símbolo de orgulho para os moradores, fortalecendo a identidade local e promovendo um sentimento de pertencimento.
- 14. **Participação Cívica**: Um espaço público bem-utilizado pode incentivar a participação dos cidadãos em atividades comunitárias e em processos de decisão local, promovendo uma governança mais participativa.

A construção da praça pública na Rua João Salmito, sede de Pacujá, CE, trará inúmeros benefícios sociais, econômicos e ambientais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:





O prazo de vigência da contratação é

de **1** (**um**) **ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.





Relevância dos Estipulados:

Requisitos

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, porém a única que atende é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA por licitação.





E dado o tipo de objeto, a modalidade

indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto executivo anexo a este.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de contratações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se da tabela da SEINFRA-CE 28 NÃO DESONERADA, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA JOÃO SALMITO SEDE - PACUJÁ - CE	22225	SERVIÇO	01	R\$ 430.171,76	R\$ 430.171,76	PRINCIPAL

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

CNPJ: 11.410.012/0001 - 00 | CGF: 06.920.163-3





Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

Segurança e Acessibilidade:

- Instalação de câmeras de segurança e iluminação adequada para garantir a segurança dos frequentadores.
- Construção de rampas e acessos para pessoas com deficiência.

Fomento ao Comércio Local:

- Espaços para feiras livres e eventos comunitários.
- Criação de quiosques para venda de alimentos e artesanato local.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

X É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM
TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do
exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.
17. LOCAL E DATA:
Pacujá/CE 12 de abril de 2024.
18. RESPONSÁVEL:
Claudio Gledson de Oliveira

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo